



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

PALÁCIO VEREADOR EUCLIDES MODENEZI

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar
CEP 18406-380 - Itapeva / São Paulo

Projeto de Lei 97/2023 - Vereador Ronaldo Pinheiro - Declara de Utilidade Pública a Associação dos Artesãos Mãos Que Fazem de Itapeva/SP.

APRESENTADO EM PLENÁRIO. : 19 / 06 / 23

RETIRADO DE PAUTA EM : / /

COMISSÕES

J/RLP

RELATOR: Suzi

DATA: 27/06/23

RELATOR: _____

DATA: / /

RELATOR: _____

DATA: / /

S3-50
Discussão e Votação Única: / /

S3-50
Em 1.ª Disc. e Vot.: 17 / 07 / 23

Rejeitado em : / /

Lei n.º : 9916 / 23

S4-
Em 2.ª Disc. e Vot. : 21 / 07 / 23

Autógrafo N.º 107 : / /

Ofício N.º : 470 em 22 / 08 / 23

Sancionada pelo Prefeito em: 29 / 08 / 23

Veto Acolhido () Veto Rejeitado () Data: / /

Promulgada pelo Pres. Câmara em: / /

Publicada em: 31 / 08 / 23

OBSERVAÇÕES

quadrado ok - 20/08/23



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

MENSAGEM

Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões Permanentes,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Trata-se de uma associação dos artesãos sem fins lucrativos, cujas finalidades prestar apoio, voz e orientação à classe dos artesãos do município de Itapeva e região. Garantindo aos artesãos o sustento material digno para si e suas famílias, através do seu trabalho, na divulgação, promoção e valorização da produção artesanal dos associados, colocando mediante permutas ou vendas, na participação em feiras, exposições e salões de artes nacional e internacional. As atividades Associação dos Artesãos Mãos que fazem de Itapeva SP, serão sempre de caráter filantrópico, e de interesse social, atuando na comercialização dos produtos dos artesãos na ação de agentes catalisadores, pois os recursos arrecadados se destinarão aos próprios associados e ao desenvolvimento da A.A.M.F. DE ITAPEVA.



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

PROJETO DE LEI 0097/2023

Autoria: Ronaldo Pinheiro

Declara de Utilidade Pública a Associação dos
Artesãos Mãos Que Fazem de Itapeva/SP.

A Câmara Municipal de Itapeva,
Estado de São Paulo, **APROVA** o
seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, a “**Associação Mãos que Fazem Itapeva/SP**”, com sede e foro na Rua Padre Arthur da Silveira 161, Jardim Marissol, Cidade de Itapeva.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data desta publicação, revogadas as publicações em contrário.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 13 de junho de 2023.

RONALDO PINHEIRO

VEREADOR - PP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.848.602/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/04/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DOS ARTESANOS MAOS QUE FAZEM DE ITAPEVA/SP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A.A.M.F DE ITAPEVA	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R PADRE ARTUR SILVEIRA	NÚMERO 161	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 13.401-070	BAIRRO/DISTRITO VILA APARECIDA	MUNICÍPIO ITAPEVA	UF SP
-------------------	-----------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CINIRARROCHA@OUTOOK.COM	TELEFONE (15) 9632-7509
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/04/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/03/2023 às 13:02:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL - OPÇÃO PELO DESCONTO SIMPLIFICADO
DECLARAÇÃO ORIGINAL

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

CPF do declarante 084.006.148-01	Nome do declarante MARIA LUCIA MUZEL DE BARROS	Telefone	
Endereço RUA PADRE ARTHUR DA SILVEIRA		Número 161	Complemento
Bairro/Distrito JD. MIRASSOL	CEP 18401-070	Município ITAPEVA	UF SP

(Valores em Reais)

TOTAL RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	5.045,24
IMPOSTO DEVIDO	0,00
IMPOSTO A RESTITUIR	0,00
SALDO DO IMPOSTO A PAGAR	0,00
IMPOSTO A PAGAR GANHO DE CAPITAL - MOEDA EM ESPÉCIE	0,00

Declaração recebida via Internet JV
pelo Agente Receptor SERPRO
em 02/05/2023 às 18:16:29
2357819157

7
62



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição : 49848602/0001-92
Razão Social : ASSOCIACAO DOS ARTESAO S MAOS QUE FAZEM DE ITAPEVA SP
Nome Fantasia : A A M F DE ITAPEVA
Endereço : RUA PADRE ARTUR SILVEIRA 161 / VILA APARECIDA / ITAPEVA / SP / 18401-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/04/2023 a 19/05/2023
Certificação Número: 2023042005254389769890

Informação obtida em 20/04/2023, às 12:38:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ITAPEVA/SP.

Oficial de Registro de Civil de Pessoa Jurídica
da Comarca de Itapeva / SP
Registro Nº 9356-

A ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS MÃOS QUE FAZEM DE ITAPEVA SP, representada por sua presidente CINIRA ROCHA DA CRUZ MORAIS, portadora do RG: 18.109.846-5 SSP/SP vem mui respeitosamente, requerer o registro da ata de fundação da associação dos artesãos mãos que fazem de Itapeva SP e do estatuto social, junto ao livro de pessoas jurídicas.

Sendo somente isso para o devido momento, elevamos nossos protestos de grande estima e consideração.

Nestes Termos
P. Deferimento

Itapeva, 31 de agosto de 2020.



Cinira
CINIRA ROCHA DA CRUZ MORAIS
Presidente da Associação

1º TABELIONATO DE ITAPEVA - SP
R. Mario Prandini, 439 - Centro - Itapeva/SP - Tel.: (15) 3522-0975

Garcia

1º TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E DE TÍTULOS

Reconheço por semelhança com (valor, a(s) firma(s) de) CINIRA ROCHA DA CRUZ MORAIS(23921). Data fe. de Itapeva - SP, 27 de março de 2021. Em Teste da verdade: Col. RENINALDO DA SILVA SALVÃO Valor: R\$ 6,00

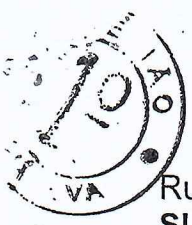
50574631504350494075045249

ITAPEVA

S70431A0152154

ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS MÃOS QUE FAZEM DE ITAPEVA SP

Ao trigésimo primeiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte, (31/08/20) às 20:00 hs (vinte) horas, na Rua: Padre Arthur da Silveira 161, Jardim Marissol, Itapeva SP. Reuniram-se um grupo de pessoas para discutir ações sobre geração de emprego e renda nosso município e região, visando dar voz à classe dos artesãos e apoio a esses profissionais, pois o artesão é um profissional que fabrica produtos através de um processo manual ou com auxílio de ferramentas, a profissão usualmente requer algum tipo de habilidade ou conhecimento especializado na sua prática, por isso queremos atuar também nos serviços sociais, culturais e outras demandas do município, no intuito de unir forças de maneira organizada na sociedade, para que as necessidades e anseios sejam conquistados para toda a população e assim foi declarado aberta a presente reunião, após várias argumentações e explicações, aguardamos por volta de uma hora não havendo chapa concorrente, foi declarada fundada a **ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS MÃOS QUE FAZEM DE ITAPEVA SP**, tendo como pauta: primeiro, a criação da associação, segundo, a aprovação de seu estatuto social; e terceiro, a eleição de sua primeira diretoria executiva e de seu primeiro conselho fiscal, para atuar junto aos órgãos públicos e privados, os membros foram acolhidos por aclamação aprovada pelos moradores para fazer parte da associação como membros diretores, bem como solidificar a construção do trabalho feito ao longo de anos, forma também como geração de renda através do artesanato para o biênio de 2020/2022, ficando os membros eleitos com mandato até 31 de agosto de 2022, ficando composta assim: **PRESIDENTE:** Cinira Rocha da Cruz Moraes, brasileira, casada, artesã, portadora do RG: 18.109.846-5 e do CPF: 057.519.238-04, residente e domiciliada a Rua: Paraíso, Nº 46, Vila Nossa Senhora de Fátima, Itapeva SP, CEP 18409-030. **VICE-PRESIDENTE:** Izabel de Melo Vieira Oliveira, brasileira, casada, artesã, portadora do RG: 36.384.506-9 e do CPF: 377.332.478-29, residente e domiciliada na Rua: Água viva, Nº 385, Jardim Bonfiglioli, Itapeva SP, CEP 18402-124. **1º SECRETARIA:** Maria Diná Lúcio, brasileira, solteira, artesã, portadora do RG: 14.002.400-1 e do CPF: 031.850.318-22, residente e domiciliada na Rua: Maria Raimunda, Nº 899, Vila Aparecida, Itapeva SP, CEP 18401-010. **2º SECRETARIA:** Silvana de Oliveira, brasileira, casada, artesã, portadora do RG: 17.532.234-X e do CPF: 027.077.908-69, residente e domiciliada na Rua: Uriel Antunes de Moura, Nº 286, Jardim Paulista, Itapeva SP, CEP 18405-300. **1º TESOUREIRA:** Maria Lúcia Müzel de Barros, brasileira, casada, artesã, portadora do RG: 10.448.134-1 e do CPF: 084.006.148-01, residente e domiciliada na Rua: Padre Arthur Silveira, nº 161, Jardim Marissol, Itapeva SP, CEP 18401-070. **2º TESOUREIRA:** Soeli Preto, brasileira, casada, artesã, portadora do RG: 6.423.165-3 e do CPF: 804.265.498-72, residente e domiciliada na Rua: Pirajú, Nº282, Vila Isabel, Itapeva SP, CEP 18411-430. **1º CONSELHEIRA FISCAL:** Leda Maria Santiago Pio, brasileira, viúva, artesã, portadora do RG: 36.004.796-8 e do CPF: 062.710.588-25, residente e domiciliada na Rua: José Sipos Filho Nº 35, Jardim Santa Marina, Itapeva SP, CEP 18401-330. **2º CONSELHEIRA FISCAL:** Vilma de Melo Vieira Almeida, brasileira, viúva, artesã, portadora do RG: 29.490.788-9, e do CPF: 150.629.088-41, residente e domiciliada na Rua: Frutuoso de Melo Pimentel Nº 286, Jardim Bonfiglioli, Itapeva SP, CEP 18402-120. **3º CONSELHEIRA FISCAL:** Elaine Franco de Souza, brasileira, união estável, artesã, portadora do RG: 33.862.562-8 e do CPF: 284.974.938-93, residente e domiciliada na Rua Benedito dos Santos Vieira, Nº 675, Vila Santa Maria, Vila Nova, Itapeva SP, CEP 18402-109. **1º SUPLENTE:** Maria Cecília da Cruz Oliveira, brasileira, casada, artesã, portadora do RG: 14.935.738-2 e do CPF: 040.140.478-14, residente e domiciliada na



Oficial de Registro de Civil de Pessoa Jurídica
da Comarca de Itapeva / SP
Registro Nº **9356**

C.R.I.
ITAPEVA - SP

Handwritten mark

Rua: Maria Santos Camargo Nº 56, Jardim Grajaú, Itapeva SP, CEP 18.404-350. **2º SUPLENTE:** Raissa Vieira Rosa, brasileira, casada, artesã, portadora do RG: 59.041.282-6 e do CPF: 488.130.258-23, residente e domiciliada na Rua: Frutuoso de Melo Pimentel Nº 286, Jardim Bonfiglioli, Itapeva SP, CEP 18402-120. **3º SUPLENTE:** Benedita Batista de Barros, brasileira, viúva, artesã, portadora do RG: 57.229.430 e do CPF: 096.396.778-92, residente e domiciliada na Rua: Marcolino Gomes de Oliveira Nº 45, Jardim Guanabara, Itapeva SP. Portanto não havendo manifestação de nenhuma outra chapa, sendo registrada chapa única, foram eleitas por aclamação, a qual foi declarada eleita e empossada em seus respectivos cargos. Não Havendo mais nada a ser tratado foi dado por encerrada à reunião pela Srª Cinira Rocha da Cruz Moraes, a qual eu, Maria Diná Lúcio, a pedido lavrei a presente ATA, a qual vai ser assinada pelo presidente e pela primeira secretária. Segue comprovante de posse assinado por todos os eleitos.

- Presidente: Cinira Rocha da Cruz Moraes
- Vice-Presidente: Izabel de Melo Vieira Oliveira
- 1ª Secretária: Maria Diná Lúcio
- 2ª Secretária: Silvana de Oliveira
- 1ª Tesoureira: Maria Lúcia Müzel de Barros
- 2ª Tesoureira: Soeli Preto
- 1ª Conselheira Fiscal: Leda Maria Santiago Pio
- 2ª Conselheira Fiscal: Vilma de Melo Vieira Almeida
- 3ª Conselheira Fiscal: Elaine Franco de Souza
- 1ª Suplente: Maria Cecília da Cruz Oliveira
- 2ª Suplente: Raissa Vieira Rosa
- 3ª Suplente: Benedita Batista de Barros

Cinira Rocha da Cruz Moraes
Izabel M. V. Oliveira
Maria Diná Lúcio
Silvana de Oliveira
Maria Lúcia Müzel de Barros
Soeli Preto
Leda Maria Santiago Pio
Vilma de Melo Vieira Almeida
Elaine Franco de Souza
Maria Cecília da Cruz Oliveira
Raissa Vieira Rosa
Benedita B. de Barros

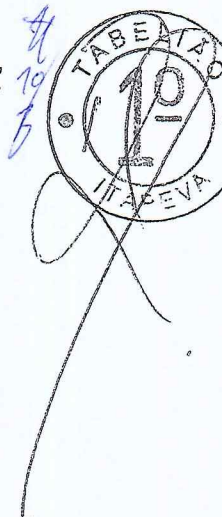


Itapeva – SP, 31 de agosto de 2020.

Cinira Rocha da Cruz Moraes
CINIRA ROCHA DA CRUZ MORAIS
Presidente

Maria Diná Lúcio
MÁRIA DINÁ LÚCIO
1º Secretária

OAB/SP Advogado
Izandra Dias dos S. Farias
Dra. Izandra Dias dos S. Farias
ADVOGADA
OAB / SP 393.724



ESTATUTO SOCIAL
**ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS MAOS QUE FAZEM DE
ITAPEVA SP**

Capítulo I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO.

Art. 1º **A ASSOCIAÇÃO DOS ARTESANOS MAOS QUE FAZEM DE ITAPEVA/SP**, doravante representada pela sigla **(A.A.M.F DE ITAPEVA)** é pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de associação de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º A A.A.M.F DE ITAPEVA, tem sede e foro na rua: Padre Arthur da Silveira 161, Jardim Marissol, Cidade de Itapeva, Estado de São Paulo, e reger-se-á por este estatuto, pelo Regimento Interno, e pela legislação aplicável á espécie.

Art. 3º A A.A.M.F DE ITAPEVA, tem por finalidade prestar apoio, voz e orientação a classe dos artesãos do município de Itapeva e região além de:

- a- Garantir aos artesãos o sustento material digno para si e suas famílias, através do seu trabalho;
- b- Divulgar, promover e valorizar a produção artesanal dos associados, na colocação mediante permutas ou vendas, na participação em feiras, eventos, exposições e salões de artes nacionais e internacionais;
- c- Apoiar preferencialmente outras associações do Município ou Estado, na colocação mediante permuta ou vendas e produção artesanal;
- d- Firmar convênios com associações congêneres, autarquias federais, estaduais, municipais e outras;
- e- A aplicação integral de recursos, rendas e qualquer eventual resultado operacional no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento dos objetos institucionais;
- f- Promover a defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- g- Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate a pobreza;



- h- Zelar pela aplicação das subvenções e doações recebidas nas finalidades estatutárias.
- i- Resgatar as raízes e tradições regionais, através de criações artísticas que estejam lembrando, valorizando e prestigiando os costumes locais;
- j- Experimentação não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- k- Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- l- Manter intercâmbio com outros estados e países, buscando melhoria na qualidade e troca de experiência;
- m- Solicitar apoio financeiro a órgãos públicos municipais, estaduais e federais e ainda de empresas e instituições privadas, nacionais e internacionais;
- n- Propiciar aos artesãos cursos de aperfeiçoamento, atualização e reciclagem nas várias qualificações artesanais.

Parágrafo Único: As atividades da A.A.M.F DE ITAPEVA serão sempre de caráter filantrópico e de interesse social, uma vez que mesmo atuando na comercialização dos produtos dos artesãos, agirá como agente catalisador, pois os recursos arrecadados se destinarão aos próprios associados e ao desenvolvimento da A.A.M.F DE ITAPEVA.

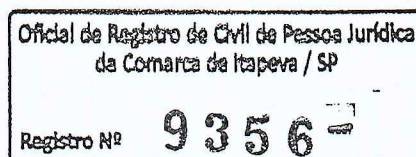
Art. 4º Na consecução de tais objetivos da A.A.M.F DE ITAPEVA, poderá efetivar trabalhos de atendimento, ensino pesquisa e publicações, bem como participar na formação de pessoal técnico relacionados com seus fins.

Art. 5º A fim de cumprir suas finalidades, a A.A.M.F DE ITAPEVA se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, denominados departamentos, quantos se fizerem necessárias inclusive instituindo, **Departamentos, Comissões de trabalho, e Assessorias**, os quais se regerão por regimentos internos específicos.

Art. 6º A Associação poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgão ou entidades, públicas ou privadas.

Art. 7º O prazo de duração é indeterminado.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS





Art. 8º A A.A.M.F DE ITAPEVA é constituída por número ilimitado de associados (as), distribuídos nas seguintes categorias; **fundadores(as) contribuintes, honorários(as), e benfeitor(a).**

- a) Fundadores: os que assinarem a ata de fundação da A.A.M.F de Itapeva;
- b) Contribuintes: os que de alguma forma destinam à A.A.M.F de Itapeva recursos, em espécie ou matéria, para o desenvolvimento dos serviços;
- c) Honorários: aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à A.A.M.F de Itapeva, por proposta da diretoria à Assembleia Geral.
- d) Benfeitores: os que repassarem uma porcentagem de seus lucros para a A.A.M.F de Itapeva, visando o desenvolvimento da presente Associação.

Art. 9º São direitos dos Associados(as) quites com suas obrigações sociais;

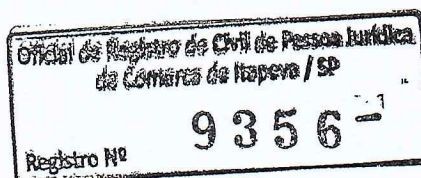
- a) votar e ser votado para cargos eletivos;
- b) tomar parte nas **assembleias gerais**
- c) desligar-se da instituição uma vez quite com suas obrigações, diante de solicitação por escrito;
- d) pedir dispensa do pagamento das mensalidades quando estiver desempregado e sem recursos, não perdendo seu direito de Associado (a)
- e) comunicar por escrito qualquer irregularidade verificada na administração da instituição;
- f) fazer parte dos demais órgãos instituídos pela instituição, e,
- g) propor novos (as) associados (as)

Art. 10 São deveres dos (as) associados (as):

- a) cumprir as disposições estatutárias e regimentais
- b) acatar as determinações da Diretoria
- c) manter-se quites com as obrigações assumidas com a instituição.
- d) aceitar os cargos para os quais forem escolhidos, ressalvados os casos de força maior, e;
- e) comunicar a secretaria da instituição, quando mudar de residência.

Art. 11 Os (as) associados (as) não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da instituição.

Art. 12 São os requisitos para admissão dos associados:





- a) o interesse direcionado ao artesanato e a cultura que o envolve;
- b) o interesse em atividades filantrópicas voltado ao bem social;
- c) apresentação de documentos pessoais, tais como RG e CPF;

Parágrafo primeiro: A exclusão do associado só será admissível havendo justa causa, obedecido ao disposto no estatuto, em casos omissos, se for reconhecida existência de motivos graves, em deliberação fundamentada pela maioria absoluta dos presentes a Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim; na decisão de exclusão caberá recurso a Assembleia Geral.

Parágrafo segundo: Por demissão os associados que assim desejarem e solicitarem por escrito à Diretoria, que providenciará o desligamento automático, não lhes cabendo qualquer restituição de eventuais valores pagos à Associação.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 13. A A.A.M.F DE ITAPEVA será administrada pela;

- a) Assembleia Geral,
- b) Diretoria, e,
- c) Conselho Fiscal.

Art. 14. A Assembleia Geral, órgão soberano da entidade, será constituída por todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 15. São atribuições da Assembleia Geral:

- a) eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes;
- b) destituir os administradores;
- c) decidir sobre a reforma do estatuto;
- d) decidir sobre a dissolução da entidade nos termos do **art. 32**;
- e) decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- f) aprovar regimento interno, e,
- g) anular atos da administração da instituição ou demais órgãos diretivos contrários ao disposto nesse estatuto.

Art. 16. A Assembleia Geral realizar-se-á Ordinariamente, uma vez por ano para:





- a) apreciar o relatório anual da Diretoria;
- b) discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo conselho fiscal;
- c) revolver quaisquer assunto de interesse da instituição por iniciativa própria ou por proposta da diretoria, ou do conselho fiscal, e,
- d) promover a responsabilidade de qualquer membro dos órgãos diretivo da instituição e determinando o seu afastamento, caso necessário.

Art. 17. A **Assembleia Geral** realizar-se-á extraordinariamente, por convocação;

- a) pela **Diretoria**;
- b) pelo **Conselho Fiscal**, e
- c) por **1/5** (um quinto) dos (as) associados (as) quites com as obrigações.

Art. 18. A convocação da **Assembleia Geral** será feita por meio de edital afixado na sede da instituição, publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, nos ditames do art. 59, parágrafo único do Código Civil.

Parágrafo primeiro: o quórum para deliberar sobre a destituição da diretoria e alteração do estatuto, bem como a dissolução da associação da diretoria será da maioria absoluta dos associados, conforme dispõe o art. 59, inciso I do Código Civil;

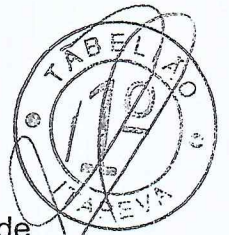
Parágrafo segundo: Qualquer Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos (as) associados (as), e em segunda convocação 1/5 (um quinto) dos associados.

Parágrafo terceiro: compete unicamente a Assembleia Geral a aprovação de contas e demonstrações de receita e despesa de cada exercício mediante análise dos associados, nos termos do Art. 54, inciso VII do Código Civil.

Art. 19. A diretoria será constituída de **Presidente, Vice-presidente Primeiro (a) e Segundo (a) secretario (a), e Primeiro (a) e Segundo (a) Tesoureiro**, com mandato de 02 (dois) anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 20. Compete à Diretoria:





Art. 28. O Conselho Fiscal será constituído de 03 (três) membros **titulares** e de 03 (três) membros **suplentes**, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º O mandato do **Conselho Fiscal** será coincidente com o mandato da **Diretoria**.

§ 2º em caso de vacância, mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu termino.

Art. 29. COMPETE AO CONSELHO FISCAL:

- a) examinar os documentos e livros de escrituração da entidade;
- b) examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- c) apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;

parágrafo único: o Conselho Fiscal, reunir-se-á **Ordinariamente**, a cada 03 (três) meses, e **extraordinariamente**, sempre que necessário.

Art. 29 As atividades dos(as) diretores(as) e conselheiros(as), bem como as dos(as) associados(as), são inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

CAPÍTULO IV

Do Patrimônio

Art. 30. O patrimônio será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices da dívida pública.

Art. 31 No caso de dissolução da instituição, os bens remanescentes serão destinados à outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no **Conselho Nacional de Serviço Social**.

CAPÍTULO V

Das Disposições Gerais

Art. 32. A A.A.M.F DE ITAPEVA será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, por maioria absoluta, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 33. O presente **estatuto**, poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos (as) Associados(as) em **Assembleia Geral**



4184/2023 # 14
8

Ilmo. Sr
Prefeito Mário Sérgio Tassinari
Prefeitura Municipal de Itapeva – São Paulo

Requerente: ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS MÃOS QUE FAZEM DE ITAPEVA / SP,
inscrito no CNPJ sob nº49.848.602/0001-92, residente e domiciliado RUA PADRE ARTUR
SILVEIRA , Nº 161 Bairro VILA APARECIDA na cidade de ITAPEVA, telefone: (15)
996327509, email: cinirarochoa@outlook.com, vem mui respeitosamente requerer à V.S: A
isenção da taxa de licença da associação

*Localizada na casa da Cultura
de Itapeva*

() AUTORIZO QUE AS NOTIFICAÇÕES/INTIMAÇÕES SEJAM ENCAMINHADAS DE FORMA ELETRONICA.

Nestes termos;

Pede deferimento.

Itapeva, 03 de Abril de 20 23 .

[Handwritten Signature]

Assinatura do Requerente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA/SP
RECEBI 04 / 04 / 2023
SECÇÃO DE PROTOCOLO E
ARQUIVO
Ariane Ap. O. Silva Ferreira
Oficial Administrativo
PROTOCOLO

11/8
B

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AGE – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Oficial de Registro de Civil de Pessoa Jurídica
da Comarca de Itapeva / SP

Registro Nº 10290

CINIRA ROCHA DA CRUZ MORAIS, brasileira, casada, artesão, portador do RG 18.109.846-5 e do CPF 057.519.238-04, filha de Durvalino Raimundo da Cruz e de Olinda Rocha da Cruz, residente e domiciliada na Rua Paraíso – n. 46 (Vila Nossa Senhora de Fátima)/CEP 18.409-030 em Itapeva/SP, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, observando o contido no Art. 18 “Caput”,

CONVOCA

os Associados da A.A.M.F. DE ITAPEVA, para a AGE – Assembleia Geral Extraordinária que realizar-se-á no dia 31/08/2022, para as Eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal, mediante as seguintes condições:

1. Os cargos para os quais serão votados, são:
 - A) DIRETORIA (Presidente, Vice-Presidente, 1º(a) e 2º(a) Secretários e 1º(a) e 2º(a) Tesouheiros (Art. 15).
 - B) CONSELHO FISCAL (1º(a), 2º(a) e 3º(a) TITULARES e 1º(a), 2º(a) e 2º(a) SUPLENTEs (Art. 28, § 1º e § 2º).
2. Os candidatos deverão apresentar até o dia 28/08/2022, a CHAPA COMPLETA PARA OS CARGOS E FUNÇÕES descritos no subitem 1A e 1B acima.

Fica esclarecido que se houver apresentação de CHAPA ÚNICA, a votação será realizada por aclamação.

Determino que este EDITAL permaneça fixado no quadro de avisos da Entidade, bem como seja expedido cópia do mesmo a cada um dos ASSOCIADOS por carta e também por E-mail ou WhatsApp.

Dado e passado nesta cidade.

Itapeva/SP, 20 de agosto de 2022.


Cinira Rocha da Cruz Moraes

Presidente

Registro Nº 10290

479
8

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS MÃOS QUE FAZEM DE ITAPEVA/SP. Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e dois, às vinte horas e trinta minutos, reúnem-se os associados da **A.A.M.F. DE ITAPEVA** em sua Sede Social situada na Rua Padre Arthur Silveira – n. 161 (Jardim Marissol)/CEP 18.401-070 – Itapeva/SP, com fulcro no Art. 17, “a”, na forma do Art. 18 “caput”, para cumprir o preconizado no Art. 19, todos do Capítulo II C/C Art. 15, “a” do Estatuto Social, sob a presidência de Cinira Rocha da Cruz Morais, abaixo qualificada, e por mim secretariado. A presidente manda que sejam registrados os Membros da Diretoria Presentes: PRESIDENTE: Cinira Rocha da Cruz Morais, brasileira, casada, artesão, portador do RG 18.109.846-5 e do CPF 057.519.238-04, filha de Durvalino Raimundo da Cruz e de Olinda Rocha da Cruz, residente e domiciliada na Rua Paraíso – n. 46 (Vila Nossa Senhora de Fátima)/CEP 18.409-030; VICE PRESIDENTE: Izabel de Melo Vieira Oliveira, brasileira, casada, artesã, portadora do RG 36.384.506-9 e do CPF 377.332.478-29, filha de Urias de Moura Vieira e de Lazara Francisca de Melo Vieira, residente e domiciliada na Rua Água Viva – n. 385 (Jardim Bonfiglioli)/CEP 18.402-124; 1º SECRETÁRIO: Sérgio Luiz da Silva Ferreira, brasileiro, solteiro, artesão, portador do RG 14.859.603-4 e do CPF 537.383.309-68, filho de Arnaldo Ferreira e de Maria Helena da Silva Ferreira, residente e domiciliado na Rua Treze de Maio – n. 569 (Vila Bom Jesus/18.400-530); 2ª SECRETÁRIA: Márcia Aparecida Pereira Ribeiro Pinheiro, brasileira, casada, artesã, portadora do RG 27.724.706-8 e do CPF 358.007.098-31, filha de José Ribeiro e de Ivone Pereira Ribeiro, residente na Rua Jamil de Oliveira Ramos – n. 88 (Jardim Brasil)/CEP 18.405-216; 1ª TESOUREIRA: Maria Lúcia Muzel de Barros, brasileira, casada, artesã, portadora do RG 10.448.134-1 e do CPF 084.006.148-01, filha de Alexandre Lopes de Barros e de Herondina Martins de Barros, residente na Rua Padre Arthur Silveira – n. 161 (Jardim Marissol)/CEP 18.401.070 e 2ª TESOUREIRA: Marlene Aparecida Araújo, brasileira, amasiada, artesã, portadora do RG 18.693.060 e do CPF 073.092.988-45, filha de José Araújo e de Maria Aparecida dos Santos Araújo, residente na Rua Nove de Julho – n. 1208 (Jardim Grajaú)/CEP 18.404-130, todos em Itapeva/SP. Membros do Conselho Fiscal (Titulares) Presentes: 1ª CONSELHEIRA: Amanda Aparecida de Camargo Costa, brasileira, casada, artesã, portadora do RG 30.649.016 e do CPF 336.542.528-42, filha de Amantino Afonso de Camargo e de Benedita Vanda Jardim de Camargo, residente na Rua Maria Olinda Sakamoto – n. 443 (Portal Itapeva)/CEP 18.408-665; 2ª CONSELHEIRA: Clélia Terabassi Pezzoni, brasileira, casada, artesã, portadora do RG 6.083.261 e do CPF 263.604.798-00, filha de Luiz Venério Tirabassi e de Rosa Spaluto Tirabassi, residente na Rua Estados Unidos – n. 69 (Jardim América)/CEP 18.406-340 e 3ª CONSELHEIRA: Maria Inês Correa, brasileira, divorciada, artesã, portadora do RG 14.002.951-5 e do CPF 081.813.448-80, filha de Vicente Cândido Correa e de Cecília Maria Correa, residente na Rua Maria Santos Camargo – n. 118 (Jardim Grajaú)/CEP 18.404-350. Membros do Conselho Fiscal (Suplentes) Presentes: 1ª SUPLENTE: Sônia Aparecida de Almeida Vasco brasileira, viúva, artesã, portadora do RG 23.080.420-2 e do CPF 099.169.568-20, filha de Sebastião Vasco e de Cecília de Almeida Vasco, residente na Rua Elvira Ribeiro Bicudo do



11/20
B

Amaral – n. 54 (Jardim Grajaú)/CEP 18.404-410; 2ª SUPLENTE: Maria Cecília da Cruz Oliveira, brasileira, casada, artesã, portadora do RG 14.935.738-2 e do CPF 040.140.478-14, filha de Durvalino Raimundo da Cruz e de Olinda Rocha da Cruz, residente na Rua Maria Santos Camargo – n. 56 (Jardim Grajaú)/CEP 18.406-340/CEP 18.404-350 e 3ª SUPLENTE: Nilce Aparecida de Lima, brasileira, amasiada, artesã, portadora do RG 2.826.834-59 e do CPF 177.200.428-67, filha de Vicente Claro do Nascimento e de Vera Lúcia de Lima, residente na Rua Rui França – n. 190 (Jardim Virgínia)/CEP 18.411-120, todos em Itapeva/SP. A presidente faz a leitura do **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA AGE – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EXPEDIDO EM 20 DE AGOSTO DE 2022**, cuja cópia fica fazendo parte desta ATA, o qual permaneceu fixado na sede da instituição e também foram enviadas circulares aos associados da A.A.M.F. DE ITAPEVA, conforme preconizado no Art. 18 “caput” do Estatuto Social. **REGISTRO DE CHAPA**: A presidente esclarece aos presentes que foi apresentada CHAPA ÚNICA, na qual os membros da DIRETORIA e do CONSELHO FISCAL pleiteiam suas reeleições. Portanto, questiona os presentes se estão aptos a deliberar na forma prevista no EDITAL DE CONVOCAÇÃO, os quais respondem afirmativamente. Ato contínuo a presidente faz leitura dos nomes e qualificações dos candidatos e os presentes **AFIRMAM SUAS AQUIESCÊNCIAS**, por aclamação aos respectivos candidatos, determinando seja relacionado nesta ATA, **OS ELEITOS EM SEUS CARGOS E FUNÇÕES**: Membros da Diretoria Reeleitos: PRESIDENTE: Cinira Rocha da Cruz Moraes, brasileira, casada, artesão, portador do RG 18.109.846-5 e do CPF 057.519.238-04, filha de Durvalino Raimundo da Cruz e de Olinda Rocha da Cruz, residente e domiciliada na Rua Paraíso – n. 46 (Vila Nossa Senhora de Fátima)/CEP 18.409-030, E-mail cinira@amf.itapeva.org.br; VICE PRESIDENTE: Izabel de Melo Vieira Oliveira, brasileira, casada, artesã, portadora do RG 36.384.506-9 e do CPF 377.332.478-29, filha de Urias de Moura Vieira e de Lazara Francisca de Melo Vieira, residente e domiciliada na Rua Água Viva – n. 385 (Jardim Bonfiglioli)/CEP 18.402-124, não possuindo endereço eletrônico; 1º SECRETÁRIO: Sérgio Luiz da Silva Ferreira, brasileiro, solteiro, artesão, portador do RG 14.859.603-4 e do CPF 537.383.309-68, filho de Arnaldo Ferreira e de Maria Helena da Silva Ferreira, residente e domiciliado na Rua Treze de Maio – n. 569 (Vila Bom Jesus/18.400-530, não possuindo endereço eletrônico; 2ª SECRETÁRIA: Márcia Aparecida Pereira Ribeiro Pinheiro, brasileira, casada, artesã, portadora do RG 27.724.706-8 e do CPF 358.007.098-31, filha de José Ribeiro e de Ivone Pereira Ribeiro, residente na Rua Jamil de Oliveira Ramos – n. 88 (Jardim Brasil)/CEP 18.405-216, não possuindo endereço eletrônico; 1ª TESOUREIRA: Maria Lúcia Muzel de Barros, brasileira, casada, artesã, portadora do RG 10.448.134-1 e do CPF 084.006.148-01, filha de Alexandre Lopes de Barros e de Herondina Martins de Barros, residente na Rua Padre Arthur Silveira – n. 161 (Jardim Marissol)/CEP 18.401.070, não possuindo endereço eletrônico e 2ª TESOUREIRA: Marlene Aparecida Araújo, brasileira, amasiada, artesã, portadora do RG 18.693.060 e do CPF 073.092.988-45, filha de José Araújo e de Maria Aparecida dos Santos Araújo, residente na Rua Nove de Julho – n. 1208 (Jardim Grajaú)/CEP 18.404-130, não possuindo endereço eletrônico. todos residentes em Itapeva/SP.



TERMO DE POSSE

Oficial de Registro de Civil de Pessoa Jurídica
da Comarca de Itapeva / SP
Registro Nº 10290

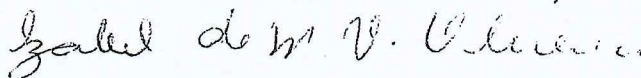
PRESIDENTE:

Cinira Rocha da Cruz Morais



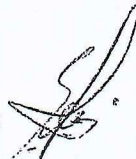
VICE PRESIDENTE:

Izabel de Melo Vieira Oliveira



1º SECRETÁRIO

Sérgio Luiz da Silva Ferreira



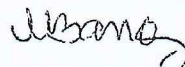
2ª SECRETÁRIA:

Márcia Aparecida Pereira Ribeiro Pinheiro



1ª TESOUREIRA:

Maria Lúcia Muzel de Barros



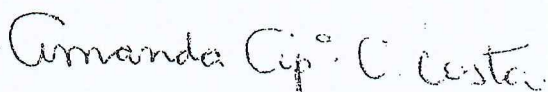
2ª TESOUREIRA:

Marlene Aparecida Araújo



1ª CONSELHEIRA/TITULAR:

Amanda Aparecida de Camargo Costa

Amanda Aparecida de Camargo Costa x 

A 2: 9

2ª CONSELHEIRA/TITULAR:

Clélia Terabassi Pezzoni *Clélia Pezzoni*

Oficial de Registro de Civil de Pessoa Jurídica
da Comarca de Itapeva / SP
Registro Nº 10290

3ª CONSELHEIRA/TITULAR:

Maria Inês Correa *Maria Inês*

1ª SUPLENTE:

Sônia Aparecida de Almeida Vasco *Sônia Vasco*

2ª SUPLENTE:

Maria Cecília da Cruz Oliveira *Maria Cecília da Cruz Oliveira*

3ª SUPLENTE:

Nilce Aparecida de Lima *Nilce ap. Lima Maximata*

25

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSA DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS MÃOS QUE FAZEM DE ITAPEVA/SP

Aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte dois, reuniram-se na sede desta entidade os associados da Associação dos Artesãos Mãos que Fazem de Itapeva/SP, localizada na Rua Padre Arthur Silveira, nº 161 – Jardim Marisol, cidade de Itapeva, Estado de São Paulo, convocados para Assembléia Geral, especificamente para tratarem da seguintes ordem do dia:

- 1) Eleição da nova diretoria:
- 2) Posse dos eleitos.

Iniciando a eleição, apurou-se a aprovação pelos votos da maioria dos associados com direito a voto e presentes à Assembléia, da chapa **única** formada pelos seguintes membros, para um mandato de 2(dois) anos:

Para PRESIDENTE: Cinira Rocha da Cruz Morais, brasileira, casada, artesã, portadora do RG nº 18.109.846-5 e do CPF nº 057.519.238-04, residente e domiciliada na Rua Paraíso, nº 46 – Vila Nossa Senhora de Fátima, Itapeva-SP, CEP 18.409-030; VICE-PRESIDENTE: Izabel de Melo Vieira Oliveira, brasileira, casada, artesã, portadora do RG nº 36.384.506-9 e CPF nº 377.332.478-29, residente e domiciliada na rua Água Viva, nº 385 – Jardim Bonfiglioli, Itapeva-SP, CEP 18402-124 – 1ª SECRETÁRIO: Sergio Luiz da Silva Ferreira, brasileiro, solteiro, artesão, portador do RG nº 14.859.603-4 e CPF nº 537.383.309-68, residente e domiciliada na Rua 13 de Maio, nº 569, Centro, CEP 18400-530 – 2ª SECRETÁRIA: Marcia Aparecida Pereira Ribeiro Pinheiro, brasileira, casada, artesã, portadora do RG nº 27724706-8 e CPF nº 358.007.098-31, residente e domiciliada na rua Jamil de Oliveira Ramos, nº 88, Jardim Brasil, Itapeva-SP, CEP 18405-216 - 1ª TESOUREIRA: Maria Lúcia Múzel de Barros, brasileira, casada, artesã, portadora do RG: 10.448.134-1 e do CPF: 084.006.148-01, residente e domiciliada na Rua Padre Arthur Silveira, nº 161, Jardim Marissol, Itapeva SP, CEP 18401-070 – 2ª TESOUREIRA: Marlene Aparecida Araújo, brasileira, amasiada, artesã, portadora do RG nº 18693060 e CPF nº 073.092.988-45, residente e domiciliada na Rua 9 de Julho, nº 1208, Jardim Grajaú, Itapeva-SP, CEP 18104-130 – 1ª CONSELHEIRA FISCAL: Amanda Aparecida de Camargo Costa, brasileira, casada, artesã, portadora do RG nº 30649016 e CPF nº 336.542.528-42, residente e domiciliada na Rua Maria Olinda Sakamoto, nº 443, Portal Itapeva, Itapeva-SP, CEP 18408-663 – 2ª CONSELHEIRA FISCAL: Clélia Terabassi Pezzoni, brasileira, casada, artesã, portadora do RG nº 6083261-7 e CPF nº 263604798-00, residente e domiciliado na Rua Estados Unidos, nº 69, Jardim América, Itapeva-SP, CEP 18406-340 – 3ª CONSELHEIRA FISCAL: Maria Inês Correa, brasileira, divorciada, artesã, portadora do RG 14.002.951-5 e CPF nº 081.813.448-80, residente e domiciliada na Rua Maria Santos Camargo, nº 118, Jardim Grajaú, Itapeva-SP, CEP 18400970 – 1ª SUPLENTE: Sônia Aparecida de Almeida Vasco, brasileira, viúva, artesã, portadora do RG nº 2300804202 e do CPF nº 099.169.568-20, residente e domiciliada na Rua Elvira Ribeiro Bicudo do Amaral, nº 54, Itapeva-SP, CEP 18404-410 – 2ª SUPLENTE: Maria Cecília da Cruz Oliveira, brasileira, casada, artesã, portadora do RG nº 14.935.738-2 e do CPF nº 040.140.478-14, residente e domiciliada na rua Santos Camargo, nº 56, Jardim Grajaú, Itapeva-SP, CEP 18404-350 – 3ª SUPLENTE: Nilce Aparecida de Lima, brasileira, amasiada, artesã, portadora do



10



tt
2cl
3

RG nº 2.826.834-59 e CPF não informado, Rua Rui França, nº 190, Jardim Virginia, Itapeva-SP, CEP 18411-120.

Estando os eleitos presentes, foram empossados de imediato, passando a partir desta data a exercer os poderes e responsabilidades determinados pelo estatuto.

A reunião encerrou-se, sendo por mim, Sergio Luiz da Silva Ferreira, lavrada a ata, sendo lida, conferida e rubricada por todos os presentes.

- Presidente: Cinira Rocha da Cruz Morais Cinira
- Vice-Presidente: Izabel de Melo Vieira Oliveira Izabel M. V. Oliveira
- 1ª Secretário: Sergio Luiz da Silva Ferreira Sergio Luiz da Silva Ferreira
- 2ª Secretária: Marcia Aparecida Pereira Ribeiro Pinheiro Marcia
- 1ª Tesoureira: Maria Lúcia Múzel de Barros M. Barros
- 2ª Tesoureira: Marlene Aparecida Araújo Marlene
- 1ª Conselheira Fiscal: Amanda Aparecida de Camargo Costa Amanda Ap. C. Costa
- 2ª Conselheira Fiscal: Clélia Terabassi Pezzoni Clélia
- 3ª Conselheira Fiscal: Maria Inês Correa M. Inês
- 1ª Suplente: Sônia Aparecida de Almeida Vasco Sônia
- 2ª Suplente: Maria Cecília da Cruz Oliveira Maria Cecília da Cruz Oliveira
- 3ª Suplente: Nilce Aparecida de Lima Nilce Ap. de Lima

Itapeva – SP, 07 de Dezembro de 2022.

Cinira

 CINIRA ROCHA DA CRUZ MORÁIS
 Presidente

Sergio
 SERGIO LUIZ DA SILVA FERREIRA
 1ª Secretário

Dr. Jovani
 OAB/SP
 Advogado **Dr. Jovani Rodrigues de Siqueira**
 ADVOGADO
 OAB 108025/SP



to
25/8

AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ITAPEVA/SP.



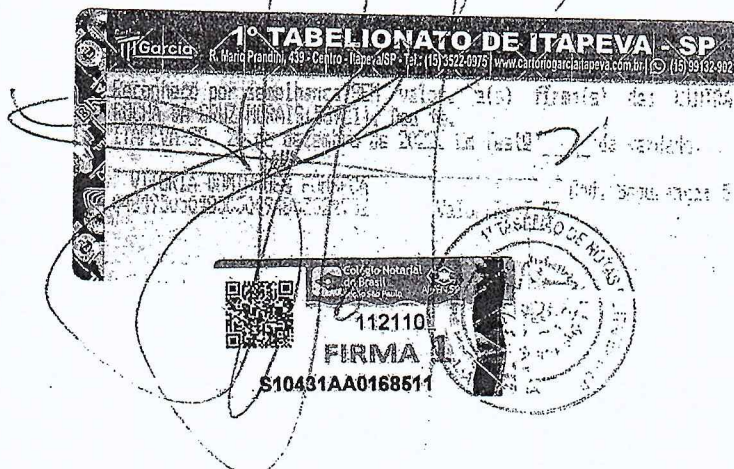
A ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS MÃOS QUE FAZEM DE ITAPEVA SP, representada por sua presidente CINIRA ROCHA DA CRUZ MORAIS, portadora do RG nº 18.109.846-5 vem mui respeitosamente, requerer o registro da ata de nova diretoria da associação dos artesãos mãos que fazem de Itapeva-SP e estatuto social, junto ao livro de pessoas jurídicas.

Sendo somente isso para o devido momento, elevamos nossos protestos de grande estima e consideração.

Nestes Termos
P. Deferimento

Itapeva, 07 de dezembro de 2022.

Cinira
CINIRA ROCHA DA CRUZ MORAIS
Presidente da Associação





ESTATUTO SOCIAL
**ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS MAOS QUE FAZEM DE
ITAPEVA SP**

Capítulo I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO.

Art. 1º A ASSOCIAÇÃO DOS ARTESANOS MAOS QUE FAZEM DE ITAPEVA/SP, doravante representada pela sigla (A.A.M.F DE ITAPEVA) é pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de associação de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º A A.A.M.F DE ITAPEVA, tem sede e foro na rua: Padre Arthur da Silveira 161, Jardim Marissol, Cidade de Itapeva, Estado de São Paulo, e reger-se-á por este estatuto, pelo Regimento Interno, e pela legislação aplicável á espécie.

Art. 3º A A.A.M.F DE ITAPEVA, tem por finalidade prestar apoio, voz e orientação a classe dos artesãos do município de Itapeva e região além de:

- a- Garantir aos artesãos o sustento material digno para si e suas famílias, através do seu trabalho;
- b- Divulgar, promover e valorizar a produção artesanal dos associados, na colocação mediante permutas ou vendas, na participação em feiras, eventos, exposições e salões de artes nacionais e internacionais;
- c- Apoiar preferencialmente outras associações do Município ou Estado, na colocação mediante permuta ou vendas e produção artesanal;
- d- Firmar convênios com associações congêneres, autarquias federais, estaduais, municipais e outras;
- e- A aplicação integral de recursos, rendas e qualquer eventual resultado operacional no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento dos objetos institucionais;
- f- Promover a defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- g- Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate a pobreza;

- h- Zelar pela aplicação das subvenções e doações recebidas nas finalidades estatutárias.
- i- Resgatar as raízes e tradições regionais, através de criações artísticas que estejam lembrando, valorizando e prestigiando os costumes locais;
- j- Experimentação não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- k- Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- l- Manter intercâmbio com outros estados e países, buscando melhoria na qualidade e troca de experiência;
- m- Solicitar apoio financeiro a órgãos públicos municipais, estaduais e federais e ainda de empresas e instituições privadas, nacionais e internacionais;
- n- Propiciar aos artesãos cursos de aperfeiçoamento, atualização e reciclagem nas várias qualificações artesanais.

Parágrafo Único: As atividades da A.A.M.F DE ITAPEVA serão sempre de caráter filantrópico e de interesse social, uma vez que mesmo atuando na comercialização dos produtos dos artesãos, agirá como agente catalisador, pois os recursos arrecadados se destinarão aos próprios associados e ao desenvolvimento da A.A.M.F DE ITAPEVA.

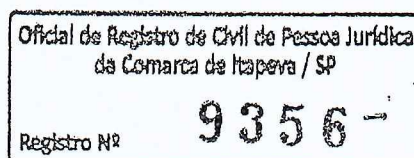
Art. 4º Na consecução de tais objetivos da A.A.M.F DE ITAPEVA, poderá efetivar trabalhos de atendimento, ensino pesquisa e publicações, bem como participar na formação de pessoal técnico relacionados com seus fins.

Art. 5º A fim de cumprir suas finalidades, a A.A.M.F DE ITAPEVA se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, denominados departamentos, quantos se fizerem necessárias inclusive instituindo, **Departamentos, Comissões de trabalho, e Assessorias**, os quais se regerão por regimentos internos específicos.

Art. 6º A Associação poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgão ou entidades, públicas ou privadas.

Art. 7º O prazo de duração é indeterminado.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS



Handwritten signature and stamp in the top right corner.

Art. 8º A A.A.M.F DE ITAPEVA é constituída por número ilimitado de associados (as), distribuídos nas seguintes categorias; **fundadores(as) contribuintes, honorários(as), e benfeitor(a).**

- a) Fundadores: os que assinarem a ata de fundação da A.A.M.F de Itapeva;
- b) Contribuintes: os que de alguma forma destinam à A.A.M.F de Itapeva recursos, em espécie ou matéria, para o desenvolvimento dos serviços;
- c) Honorários: aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à A.A.M.F de Itapeva, por proposta da diretoria à Assembleia Geral.
- d) Benfeitores: os que repassarem uma porcentagem de seus lucros para a A.A.M.F de Itapeva, visando o desenvolvimento da presente Associação.

Art. 9º São direitos dos Associados(as) quites com suas obrigações sociais;

- a) votar e ser votado para cargos eletivos;
- b) tomar parte nas **assembleias gerais**
- c) desligar-se da instituição uma vez quite com suas obrigações, diante de solicitação por escrito;
- d) pedir dispensa do pagamento das mensalidades quando estiver desempregado e sem recursos, não perdendo seu direito de Associado (a)
- e) comunicar por escrito qualquer irregularidade verificada na administração da instituição;
- f) fazer parte dos demais órgãos instituídos pela instituição, e,
- g) propor novos (as) associados (as)

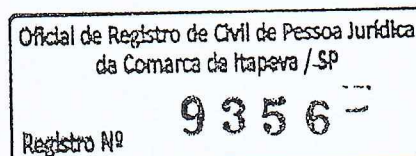
Art. 10 São deveres dos (as) associados (as):

- a) cumprir as disposições estatutárias e regimentais
- b) acatar as determinações da Diretoria
- c) manter-se quites com as obrigações assumidas com a instituição.
- d) aceitar os cargos para os quais forem escolhidos, ressalvados os casos de força maior, e;
- e) comunicar a secretaria da instituição, quando mudar de residência.

Art. 11 Os (as) associados (as) não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da instituição.

Art. 12 São os requisitos para admissão dos associados:

Handwritten mark or signature in the bottom left corner.





- a) o interesse direcionado ao artesanato e a cultura que o envolve;
- b) o interesse em atividades filantrópicas voltado ao bem social;
- c) apresentação de documentos pessoais, tais como RG e CPF;

Paragrafo primeiro: A exclusão do associado só será admissível havendo justa causa, obedecido ao disposto no estatuto, em casos omissos, se for reconhecida existência de motivos graves, em deliberação fundamentada pela maioria absoluta dos presentes a Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim; na decisão de exclusão caberá recurso a Assembleia Geral.

Parágrafo segundo: Por demissão os associados que assim desejarem e solicitarem por escrito à Diretoria, que providenciará o desligamento automático, não lhes cabendo qualquer restituição de eventuais valores pagos à Associação.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 13. A A.A.M.F DE ITAPEVA será administrada pela;

- a) Assembleia Geral,
- b) Diretoria, e,
- c) Conselho Fiscal.

Art. 14. A Assembleia Geral, órgão soberano da entidade, será constituída por todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 15. São atribuições da Assembleia Geral:

- a) eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes;
- b) destituir os administradores;
- c) decidir sobre a reforma do estatuto;
- d) decidir sobre a dissolução da entidade nos termos do **art. 32**;
- e) decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- f) aprovar regimento interno, e,
- g) anular atos da administração da instituição ou demais órgãos diretivos contrários ao disposto nesse estatuto.

Art. 16. A Assembleia Geral realizar-se-á Ordinariamente, uma vez por ano para:



1301

- a) apreciar o relatório anual da Diretoria;
- b) discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo conselho fiscal;
- c) revolver quaisquer assunto de interesse da instituição por iniciativa própria ou por proposta da diretoria, ou do conselho fiscal, e,
- d) promover a responsabilidade de qualquer membro dos órgãos diretivo da instituição e determinando o seu afastamento, caso necessário.

Art. 17. A **Assembleia Geral** realizar-se-á extraordinariamente, por convocação;

- a) pela **Diretoria**;
- b) pelo **Conselho Fiscal**, e
- c) por **1/5** (um quinto) dos (as) associados (as) quites com as obrigações.

Art. 18. A convocação da **Assembleia Geral** será feita por meio de edital afixado na sede da instituição, publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, nos ditames do art. 59, parágrafo único do Código Civil.

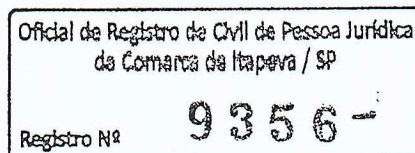
Parágrafo primeiro: o quórum para deliberar sobre a destituição da diretoria e alteração do estatuto, bem como a dissolução da associação da diretoria será da maioria absoluta dos associados, conforme dispõe o art. 59, inciso I do Código Civil;

Parágrafo segundo: Qualquer Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos (as) associados (as), e em segunda convocação 1/5 (um quinto) dos associados.

Parágrafo terceiro: compete unicamente a Assembleia Geral a aprovação de contas e demonstrações de receita e despesa de cada exercício mediante análise dos associados, nos termos do Art. 54, inciso VII do Código Civil.

Art. 19. A diretoria será constituída de **Presidente, Vice-presidente Primeiro (a) e Segundo (a) secretario (a), e Primeiro (a) e Segundo (a) Tesoureiro**, com mandato de 02 (dois) anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 20. Compete à Diretoria:



13

Art. 28. O Conselho Fiscal será constituído de 03 (três) membros **titulares** e de 03 (três) membros **suplentes**, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º O mandato do **Conselho Fiscal** será coincidente com o mandato da **Diretoria**.

§ 2º em caso de vacância, mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu termino.

Art. 29. COMPETE AO CONSELHO FISCAL:

- a) examinar os documentos e livros de escrituração da entidade;
- b) examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- c) apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;

parágrafo único: o Conselho Fiscal, reunir-se-á **Ordinariamente**, a cada 03 (três) meses, e **extraordinariamente**, sempre que necessário.

Art. 29 As atividades dos(as) diretores(as) e conselheiros(as), bem como as dos(as) associados(as), são inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

CAPÍTULO IV

Do Patrimônio

Art. 30. O patrimônio será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices da dívida pública.

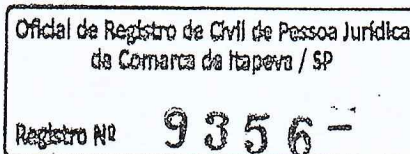
Art. 31 No caso de dissolução da instituição, os bens remanescentes serão destinados à outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no **Conselho Nacional de Serviço Social**.

CAPITULO V

Das Disposições Gerais

Art. 32. A A.A.M.F DE ITAPEVA será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, por maioria absoluta, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 33. O presente **estatuto**, poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos (as) Associados(as) em **Assembleia Geral**

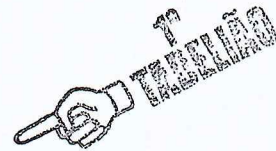


#324

Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 34 Os casos não previsto neste **Estatuto**, serão resolvidos pela **Diretoria**, e referendados pela **Assembleia Geral**.

Itapeva, 31 de agosto de 2020.



Cinira Rocha da Cruz Moraes

CINIRA ROCHA DA CRUZ MORAIS

Presidente

RG: 18.109.846-5

Izandra Dias dos Santos Farias

IZANDRÁ DIAS DOS SANTOS FARIAS

Advogada

OAB/SP 393.724

1º TABELIONATO DE ITAPEVA - SP
R. Mario Prandini, 439 - Centro - Itapeva/SP - Tel.: (15) 3522-0975

LE TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E DE TITULOS
reconhecido por semelhança SEM valor, a/c firmada por CINIRA
ROCHA DA CRUZ MORAIS (183921) em 19
ITAPEVA em 29 de março de 2021. Em Teste da verdade.
REGINALDO DA SILVA GALVAO. OAB.
Gerência: 10574651-50485009-227-0743249 Valor: R\$ 4,00

12110
FIRMA 1
S10431AA0152153

19
ITAPEVA

Oficial de Registro de Civil de Pessoa Jurídica
da Comarca de Itapeva / SP
Registro Nº 9356-



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Departamento Jurídico

Referência: Projeto de Lei 0097/23 – “Declara de Utilidade Pública a Associação dos Artesãos Mãos Que Fazem de Itapeva/SP.”

Autoria: Ronaldo Pinheiro

Parecer Preliminar nº 101/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de Projeto de Lei de autoria parlamentar que pretende declarar de utilidade pública a **“Associação Mãos que Fazem Itapeva/SP”**, com sede e foro na Rua Padre Arthur da Silveira 161, Jardim Marissol, Cidade de Itapeva, Estado de São Paulo, com Estatuto devidamente protocolado e registrado sob o nº 9356 no 1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Itapeva/SP.

Acompanham o Projeto cópia dos seguintes documentos:

- Comprovante do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica
- Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- Recibo de entrega da declaração de ajuste anual – ano calendário 2022;
- Estatuto devidamente protocolado e registrado sob o nº 9356 no 1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Itapeva/SP;
- Ata de reunião para criação da associação, aprovação do estatuto social e eleição da diretoria executiva datada de 31/08/2020;
- Requerimento de Averbação de toda a documentação junto ao Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Itapeva/SP;
- Edital de convocação para a assembleia geral extraordinária;
- Ata da assembleia geral para eleição e posse da diretoria da associação, datada de 31/08/2022;
- Requerimento de isenção da taxa de licença da associação protocolado na Prefeitura Municipal;
- Ata da assembleia geral para eleição e posse da diretoria da associação, datada de 07/12/2022;



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Departamento Jurídico

Conforme este Departamento vem se manifestando em casos semelhantes, permanece em plena vigência no Município de Itapeva a Lei nº162/86, que determina as regras pelas quais são as sociedades civis, associações e fundações, declaradas de Utilidade Pública.

Segundo os parágrafos do artigo 1º da referida Lei, para se obter aludida declaração, há que se satisfazer as seguintes exigências:

Art. 1º - As sociedades civis, associações e fundações constituídas no Município, com a finalidade exclusiva de servir desinteressadamente e sem finalidade lucrativa à comunidade, podem ser declaradas de Utilidade Pública, **satisfeitas as seguintes exigências:**

§1º - **ter adquirido personalidade jurídica;**

§2º - **estar em efetivo funcionamento;**

§3º - **servir à comunidade desinteressadamente e sem finalidade lucrativa;**

§4º- **que os cargos de sua diretoria não sejam remunerados. (g.n.)**

E prossegue o artigo 2º:

"Art. 2º A declaração de utilidade pública se fará mediante Lei específica, por iniciativa do Executivo ou do Legislativo, **sendo o projeto instruído com os elementos acima numerados e outros mais que se possa aduzir e se tornem necessários para maior clareza**". (g.n.)

Da documentação anexa ao Projeto de Lei, nos parece *a priori* que tais documentos comprovam a regular adequação da associação à maioria dos requisitos. Todavia, nota-se a ausência de documentos hábeis a comprovar que a Associação desenvolve serviços e serve à comunidade desinteressadamente (primeira parte do §3º).

Assim, para completa instrução dos autos e a fim de resguardar a exigência legal, este Departamento entende por ora ser a melhor solução **oficiar ao nobre vereador, subscritor do Projeto, para que o instrua com as atas de reuniões e/ou relatórios de funcionamento que comprovem as ações e/ou projetos realizados em atendimento ao**



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Departamento Jurídico

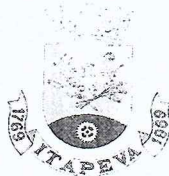
interesse da comunidade, a fim de comprovar as exigências previstas no §3º supracitado; sendo certo que, após a vinda do solicitado, pugna este Departamento por nova vista para ulterior manifestação acerca da legalidade do projeto.

Deste modo, com o intuito de se evitar que o Projeto de Lei em análise padeça de vício de ilegalidade formal, sugere-se à Comissão de Legislação, Justiça e Redação e Legislação Participativa que expeça ofício requerendo referidas informações.

É o parecer.

Itapeva, 20 de junho de 2023.


Danielle de Cassia Lima Bueno Branco de Almeida
Procuradora Jurídica



Câmara Municipal de Itapeva

Paácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Itapeva, 27 de junho de 2023.

Ofício 049/2023

Venho por meio deste solicitar a juntada das Atas de reuniões e/ou relatórios recentes de funcionamento, bem como fotos das ações e/ou projetos realizados em atendimento ao interesse da comunidade, referente ao **Projeto de Lei 97/2023** - Ronaldo Pinheiro da Silva - Declara de Utilidade Pública a Associação dos Artesãos Mãos Que Fazem de Itapeva/SP, a fim de comprovar os requisitos previstos na lei Municipal 162/86, que determina regras pelas quais são as sociedades declaradas de Utilidade Pública.

Sem outro particular para o momento, subscrevo-me, renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

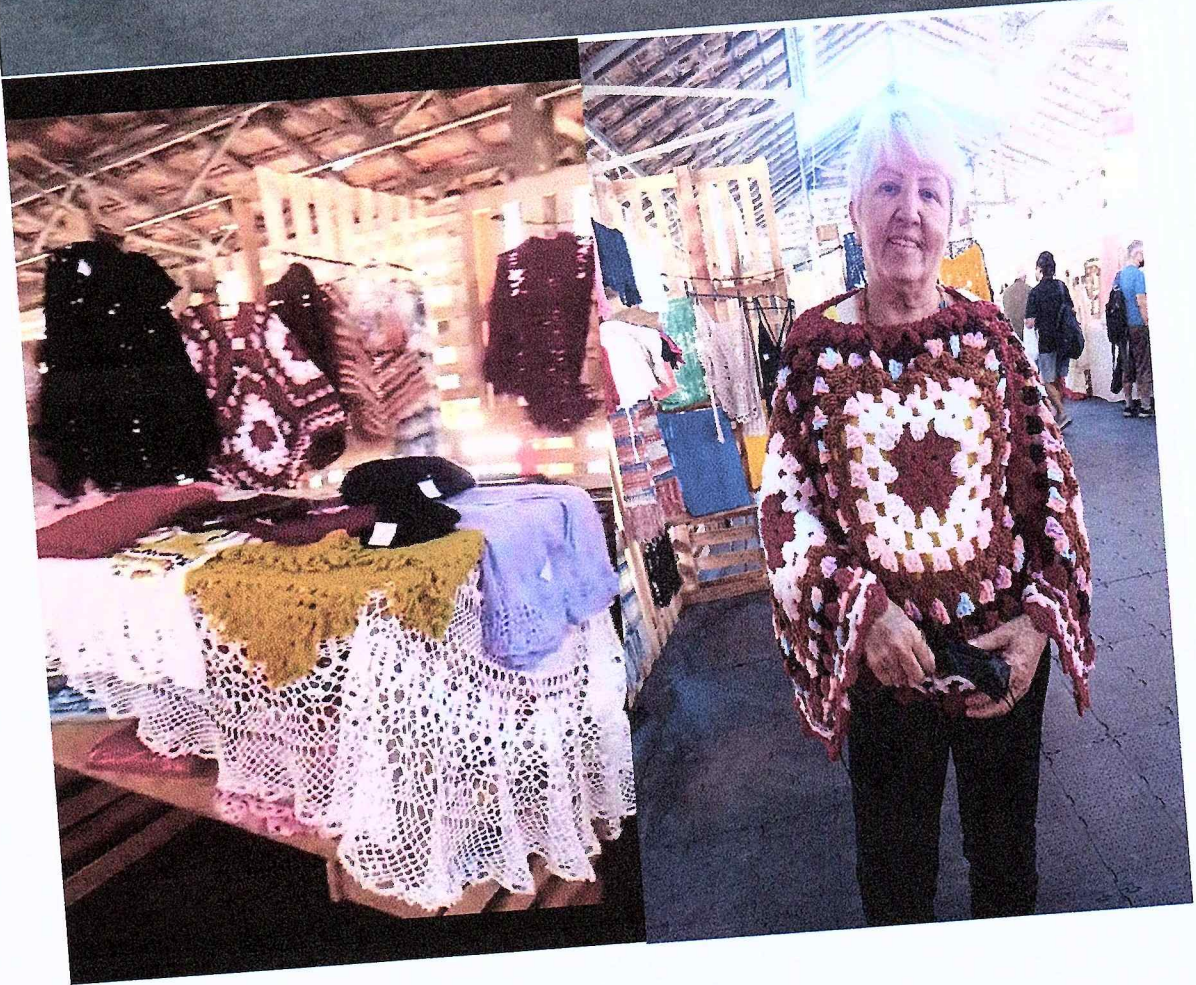
MARINHO NISHIYAMA

PRESIDENTE

Exmo. Senhor
RONALDO PINHEIRO
DD. Vereador da Câmara Municipal

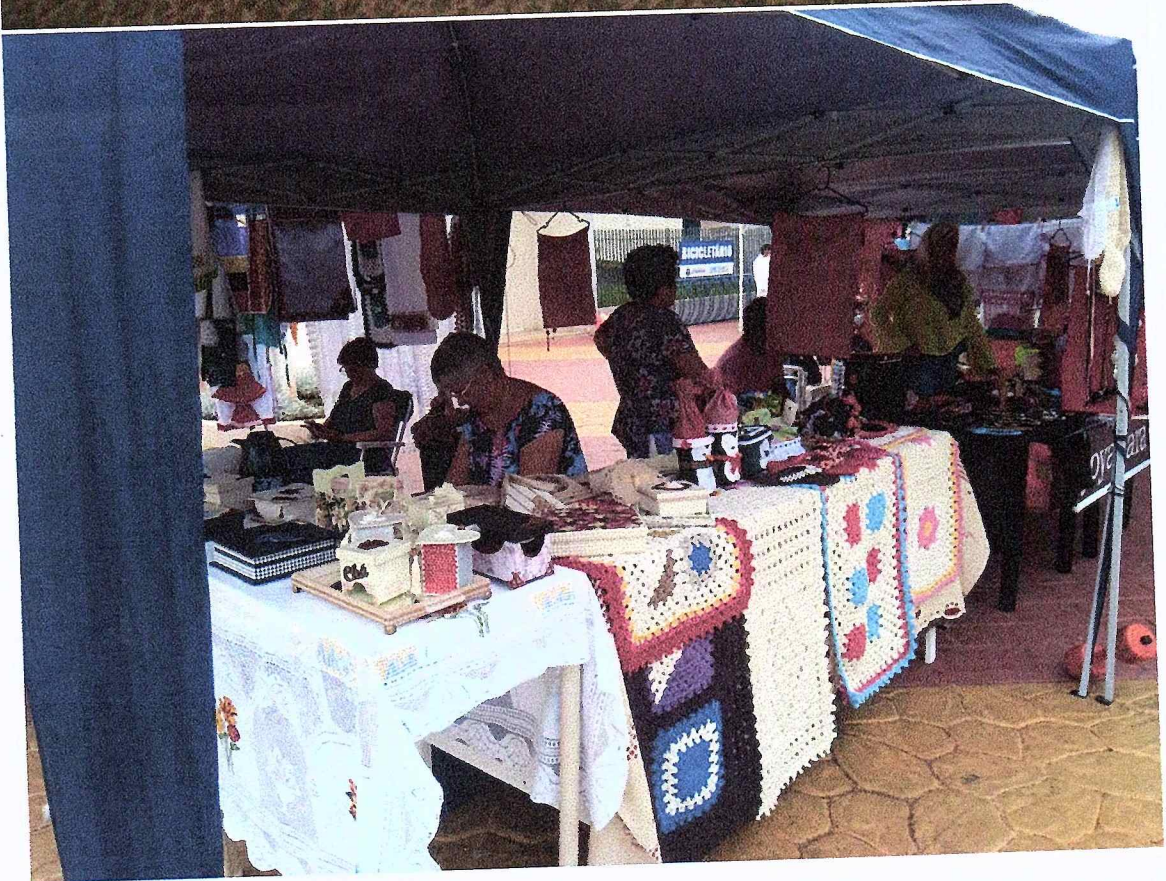
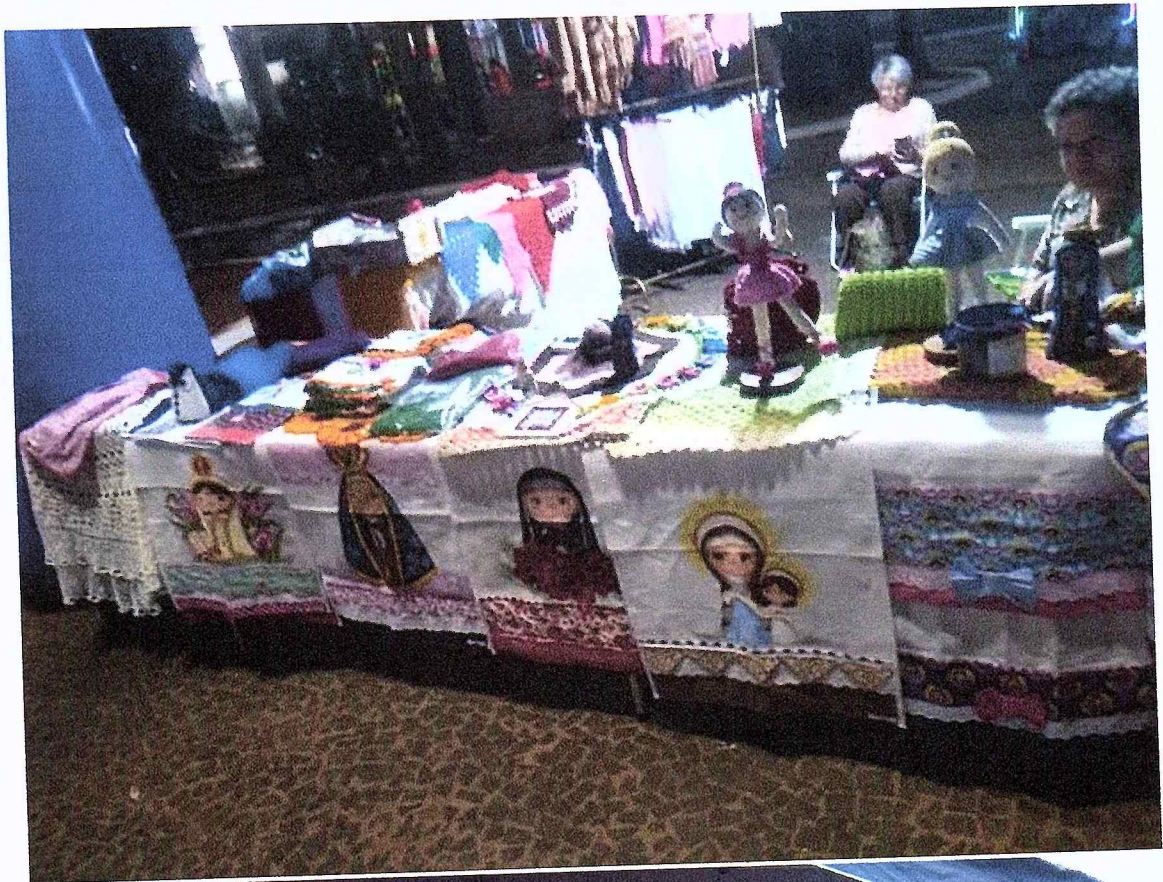
Recebi 29/06/2023
[Signature]

U 36 3





11/23/14



38
3

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS
MÃOS QUE FAZEM DE ITAPEVA/SP**

Aos Doze dias do mês de Abril do ano de Dois Mil e Vinte e Três, início às vinte horas, reúnem - se a diretoria, em Assembléia Geral, os associados da A.A.M.F DE ITAPEVA em sua sede social situada a Rua Padre Arthur Silveira, nº 161, Jardim Marissol, Itapeva(SP), com fulcro no Art. 17, "a", na forma do Art 18 "caput", para cumprir o preconizado no Art. 19, todos os Capitulo II C/C Art. 15, "a" do Estatuto Social, sob a presidência de Cinira Rocha da Cruz Moraes, abaixo qualificada, e pelo secretariado;

Em seguida, o Presidente declarou abertos os trabalhos e apresentou a pauta de reunião, contendo os seguintes assuntos:

1º) Mudanças de artesã para atendimento na loja com novos horários;

2º) Tratar de assuntos referente montagem das barracas na festa do Nhô Bentuca no mês de Junho e festa de Santana mês de Julho

Nada mais havendo a ser tratado, a presidente declara encerrada a presente reunião as vinte e uma horas e dez minutos, cuja ata é lida e aprovada em seus termos.

Eu, Sergio Luiz da Silva Ferreira, 1º Secretario, lavro, dato e assino juntamente com a Presidente.


SERGIO LUIZ DA SILVA FERREIRA
1º Secretario


CINIRA ROCHA DA CRUZ MORAIS
Presidente

duf

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS
MÃOS QUE FAZEM DE ITAPEVA/SP**

Aos Cinco dias do mês de Janeiro do ano de Dois Mil e Vinte e Três, início às dezenove horas, reúnem - se a diretoria, em Assembléia Geral, os associados da A.A.M.F DE ITAPEVA em sua sede social situada a Rua Padre Arthur Silveira, nº 161, Jardim Marissol, Itapeva(SP), com fulcro no Art. 17, "a", na forma do Art 18 "caput", para cumprir o preconizado no Art. 19, todos os Capitulo II C/C Art. 15, "a" do Estatuto Social, sob a presidência de Cinira Rocha da Cruz Moraes, abaixo qualificada, e pelo secretariado;

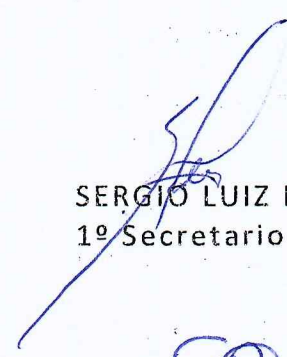
Em seguida, o Presidente declarou abertos os trabalhos e apresentou a pauta de reunião, contendo os seguintes assuntos:

1º) Novas escalas de atendimento devido as ferias na Casa da Cultura, onde fazemos o uso do espaço;

2º) Tratar de assuntos referente da vinda da TV TEM para fazer filmagens da loja.

Nada mais havendo a ser tratado, a presidente declara encerrada a presente reunião as vinte horas, cuja ata é lida e aprovada em seus termos.

Eu, Sergio Luiz da Silva Ferreira, 1º Secretario, lavro, dato e assino juntamente com a Presidente.


SERGIO LUIZ DA SILVA FERREIRA
1º Secretario


CINIRA ROCHA DA CRUZ MORAIS
Presidente

47

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS
MÃOS QUE FAZEM DE ITAPEVA/SP**

Aos Doze dias do mês de Setembro do ano de Dois Mil e Vinte e Dois, início às dezoito horas, reúnem - se a diretoria, em Assembléia Geral, os associados da A.A.M.F DE ITAPEVA em sua sede social situada a Rua Padre Arthur Silveira, nº 161, Jardim Marissol, Itapeva(SP), com fulcro no Art. 17, "a", na forma do Art 18 "caput", para cumprir o preconizado no Art. 19, todos os Capitulo II C/C Art. 15, "a" do Estatuto Social, sob a presidência de Cinira Rocha da Cruz Moraes, abaixo qualificada, e pelo secretariado;

Em seguida, o Presidente declarou abertos os trabalhos e apresentou a pauta de reunião, contendo os seguintes assuntos: 1º) discussão sobre o horário do atendimento da loja de artesanato que será das dez horas da manhã até as vinte e duas horas da noite, com quatro horas de atendimento, cada grupo de duas artesãs, cujo atendimento será até o Mês de Dezembro de Dois Mil e Vinte e Dois;

2º) E também montar barraca na praça para atendimento nos dias que a Lira Itapevense se apresentar.

Nada mais havendo a ser tratado, a presidente declara encerrada a presente reunião as vinte horas e quinze minutos, cuja ata é lida e aprovada em seus termos.

Eu, Sergio Luiz da Silva Ferreira, 1º Secretario, lavro, dato e assino juntamente com a Presidente.


SERGIO LUIZ DA SILVA FERREIRA
1º Secretario


CINIRA ROCHA DA CRUZ MORAIS
Presidente



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Departamento Jurídico

Referência: Projeto de Lei 0097/23 – “Declara de Utilidade Pública a Associação dos Artesãos Mãos Que Fazem de Itapeva/SP.”

Autoria: Ronaldo Pinheiro

Parecer nº 136/2023 em Complementação ao Parecer 101/23

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de Projeto de Lei em que pretende o nobre edil pretende declarar de utilidade pública a “**Associação Mãos que Fazem Itapeva/SP**”, com sede e foro na Rua Padre Arthur da Silveira 161, Jardim Marissol, Cidade de Itapeva, Estado de São Paulo, com Estatuto devidamente protocolado e registrado sob o nº 9356 no 1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Itapeva/SP.

Acompanham o Projeto cópia dos seguintes documentos:

- Comprovante do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica
- Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- Recibo de entrega da declaração de ajuste anual – ano calendário 2022;
- Estatuto devidamente protocolado e registrado sob o nº 9356 no 1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Itapeva/SP;
- Ata de reunião para criação da associação, aprovação do estatuto social e eleição da diretoria executiva datada de 31/08/2020;
- Requerimento de Averbação de toda a documentação junto ao Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Itapeva/SP;
- Edital de convocação para a assembleia geral extraordinária;
- Ata da assembleia geral para eleição e posse da diretoria da associação, datada de 31/08/2022;
- Requerimento de isenção da taxa de licença da associação protocolado na Prefeitura Municipal;
- Ata da assembleia geral para eleição e posse da diretoria da associação, datada de 07/12/2022;



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Departamento Jurídico

Verifica-se no processo legislativo a presença do Parecer Jurídico nº101/23.

Após parecer preliminar deste Departamento, foram anexados ao processo legislativo fotos de atividades desenvolvidas pela Associação, bem como três atas de assembleias realizadas em 20/04/2023, 05/01/2023 e 12/09/2022.

Protocolado na Secretaria desta Edilidade, o Projeto de Lei nº 097/2023 foi lido em plenário em 19/06/2023 e encaminhado às Comissões Permanentes na forma regimental, sendo submetido à análise deste Departamento a fim de orientar os membros da Comissão de Legislação, Justiça, Redação e Legislação Participativa acerca dos aspectos constitucionais e legais, sendo exarado o Parecer Preliminar nº 101/2023 no qual recomendou-se oficial ao Vereador subscritor do Projeto para que o instruisse com a **juntada das atas de reuniões e/ou relatórios de funcionamento que comprovem as ações e/ou projetos realizados em atendimento ao interesse da comunidade**, tendo em vista as exigências da Lei Municipal nº 162/86, pugnando este Departamento por nova vista para ulterior manifestação acerca da legalidade do projeto.

Nesse sentido, compete salientar que a emissão de parecer por este Departamento Jurídico não substitui o parecer das Comissões especializadas, porquanto estas são compostas pelos representantes eleitos e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do parlamento.

Por este motivo, a opinião jurídica ora exarada não adentra no mérito do projeto, nem, tão pouco, possui força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o breve relato.

1. DA COMPETÊNCIA EM RAZÃO DA MATÉRIA

No tocante a competência legislativa, destacamos que por força do inciso I do artigo 30 da Constituição Federal¹, os Municípios foram dotados de autonomia legislativa, que vem consubstanciada na capacidade de legislar sobre assuntos de interesse local.

A competência municipal consiste no direito subjetivo público de tomar toda e qualquer providência em assuntos de seu peculiar interesse, legislando, administrando,

¹ Art. 30. Compete aos Municípios: I - legislar sobre assuntos de interesse local;



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Departamento Jurídico

tributando, fiscalizando, sempre nos limites ou parâmetros fixados pela Constituição da República e pela Constituição Estadual.

Assim, as normas relativas à Declaração de Utilidade Pública no âmbito municipal, como aqui se pretende, reputa-se assunto de exclusiva competência legislativa do Município, por força da autonomia político-administrativa que lhe foi outorgada pela Constituição Federal, de modo que não há vício de competência que possa macular a propositura em apreço.

2. DA INICIATIVA LEGISLATIVA

Quanto a iniciativa legislativa, sabe-se que com base no Princípio da Separação e Harmonia entre os Poderes inscrito no artigo 2º da Constituição Federal, artigo 5º da Constituição Estadual, reproduzido no artigo 2º da Lei Orgânica do Município, as competências e atribuições específicas de cada um dos Poderes, estipulando as matérias que podem ter seu processo legislativo iniciado por cada agente político, está previamente delimitada, não podendo o responsável de um Poder invadir a competência legislativa do outro.

No Município de Itapeva a matéria vem delimitada no artigo 40 da Lei Orgânica, que define expressamente a competência privativa do Prefeito para iniciativa de leis afetas a certos temas, dispondo:

Art. 40 - Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos Projetos de Lei que disponham sobre:

- I - criação, extinção ou transformação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta ou autárquica;
- II - fixação ou aumento de remuneração dos servidores;
- III - Regime Jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria dos Servidores;
- IV - organização administrativa, matéria orçamentária, Serviços Públicos e pessoal da administração;
- V - criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração Pública Municipal.

Nota-se que nenhum dos preceitos acima se amolda a matéria versada na propositura em apreço, vindo a desautorizar o Poder Legislativo, tratando-se, portanto, de questão afeta à competência comum entre os Poderes Legislativo e Executivo.

Assim, uma vez que a propositura não interfere na administração municipal,

4134
3



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Departamento Jurídico

atendo-se apenas em declarar uma entidade como sendo de utilidade pública, não há que se falar em invasão de competência de outro Poder, de maneira que, não existindo vício capaz de invalidar o presente projeto de lei, passamos à análise de sua matéria.

3. DA DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

O projeto de lei visa declarar de utilidade pública a "Associação Mãos que Fazem Itapeva/SP".

A declaração de utilidade pública garante às entidades, associações civis e fundações seu reconhecimento como prestadoras de relevantes serviços à sociedade.

Aludida declaração possibilita ao ente reivindicar nos órgãos competentes a isenção de contribuições destinadas à seguridade social, pagamento de taxas cobradas por cartórios e imunidade fiscal (restrita às entidades de assistência social e de educação), dentre outras benesses legais.

O título concede, ainda, credibilidade para que a entidade possa ter direito de acesso às verbas destinadas à continuidade do trabalho social e educativo desenvolvido em prol do bem comum.

A fim de regular a questão no âmbito em que a entidade tem sede, cada ente da federação (União, Estados e Municípios) possui lei específica que rege esse assunto. Assim, há declarações de utilidade pública federal, estadual e municipal, cada qual com requisitos próprios para sua concessão.

Em âmbito Estadual o tema é regido pela Lei nº 2.574, de 04 de dezembro de 1980, com recente atualização pela Lei nº 17.370, de 10 de maio de 2021.

Já no Município de Itapeva encontra-se em plena vigência a Lei Municipal nº 162/86 que trata especificamente do assunto.

Segundo os parágrafos do artigo 1º da referida Lei, para ser considerada de utilidade pública a entidade deve satisfazer as seguintes exigências:

Art. 1º - As sociedades civis, associações e fundações constituídas no Município, com a finalidade exclusiva de servir desinteressadamente e sem finalidade lucrativa à comunidade, podem ser declaradas de Utilidade Pública, **satisfeitas as seguintes exigências:**

NRB



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Departamento Jurídico

§1º - **ter adquirido personalidade jurídica;**

§2º - **estar em efetivo funcionamento;**

§3º - **servir à comunidade desinteressadamente e sem finalidade lucrativa;**

§4º - **que os cargos de sua diretoria não sejam remunerados.**
(g.n.)

E prossegue o artigo 2º:

"Art. 2º A declaração de utilidade pública se fará mediante Lei específica, por iniciativa do Executivo ou do Legislativo, **sendo o projeto instruído com os elementos acima numerados e outros mais que se possa aduzir e se tornem necessários para maior clareza**". (g.n.)

A fim de dar integral cumprimento às exigências da Lei Municipal a associação juntou ao processo diversos documentos, conforme já mencionado.

Portanto, cabe aos nobres edis a análise das atividades desenvolvidas pela Associação e se os documentos acostados no processo legislativo são hábeis a comprovar seu funcionamento e os serviços desinteressados em prol da comunidade.

4. CONCLUSÃO

Ante o exposto, verifica-se que referido Projeto de Lei não contém em seu bojo vício de inconstitucionalidade que possa macular sua apreciação por esta Casa de Leis, cabendo aos nobres edis a discussão sobre a satisfação ou não das exigências da Lei Municipal nº 162/86.

É o parecer.

Itapeva, 09 de agosto de 2023.


Danielle de Cássia Lima Bueno Branco de Almeida
Procuradora Jurídica Legislativa



U.S.

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

PARECER COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA Nº 00139/2023

Propositura: PROJETO DE LEI Nº 97/2023

Ementa: Declara de Utilidade Pública a Associação dos Artesãos Mãos Que Fazem de Itapeva/SP

Autor: Ronaldo Pinheiro da Silva

Relator: Paulo Roberto Tarzã dos Santos

PARECER

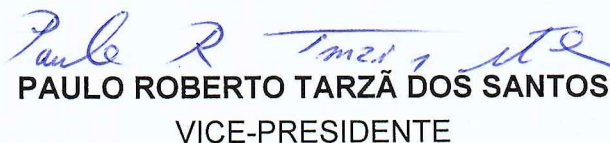
1. Vistos;
2. Nada temos a opor quanto ao prosseguimento da propositura em questão;
3. Encaminhe-se ao Plenário para apreciação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 15 de agosto de 2023.

AUSENTE

MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA

PRESIDENTE


PAULO ROBERTO TARZÃ DOS SANTOS
VICE-PRESIDENTE


RONALDO PINHEIRO DA SILVA
MEMBRO

AUSENTE

DÉBORA MARCONDES SILVA FERRARESI
MEMBRO


LAERCIO LOPES
MEMBRO



46/3

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

AUTÓGRAFO 107/2023 PROJETO DE LEI 0097/2023

Declara de Utilidade Pública a Associação dos
Artesãos Mãos Que Fazem de Itapeva/SP.

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a “**Associação Mãos que Fazem Itapeva/SP**”, com sede e foro na Rua Padre Arthur da Silveira 161, Jardim Marissol, Cidade de Itapeva.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data desta publicação, revogadas as publicações em contrário.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 22 de agosto de 2023.

JOSE ROBERTO COMERON
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

OFÍCIO 420/2023

Itapeva, 22 de agosto de 2023.

Prezado Senhor:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria os autógrafos aprovados na 54ª Sessão Ordinária desta Casa de Leis.

Autógrafo	Projeto de Lei	Autor	Ementa
107/2023	97/2023	Ronaldo Pinheiro	Declara de Utilidade Pública a Associação dos Artesãos Mãos Que Fazem de Itapeva/SP.
106/2023	155/2023	Dr Mario Tassinari	Autoriza o Poder Executivo a repassar recurso por meio de Subvenção Social, à Corporação Lira Itapevense, para o fim que especifica.

Sem outro particular para o momento, subscrevo-me, renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ ROBERTO COMERON
PRESIDENTE

Ilmo. Senhor
Mário Sérgio Tassinari
DD. Prefeito
Prefeitura Municipal de Itapeva

Handwritten signature/initials

Palácio Prefeito Cícero Marques, 28 de agosto de 2.023.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

RODRIGO TASSINARI

Procurador-Geral do Município

LEI N.º 4.914, DE 28 DE AGOSTO DE 2.023

CRIA a Sinalização Inclusiva para Estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nas escolas do Município de Itapeva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido que as instituições de ensino municipais deverão adotar medidas para adequar a sinalização de aviso de início de atividades, recreio ou saída nos ambientes escolares, visando a inclusão de estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 2º As medidas de adequação da sinalização deverão substituir os sinais sonoros por sinais musicais ou outra forma, considerando as características e necessidades específicas dos estudantes com TEA. Esses sinais musicais devem ser adequados para promover o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem dos estudantes nas instituições de ensino.

Art. 3º As medidas de adequação podem ser individuais, considerando as necessidades de cada estudante com TEA, ou coletivas, beneficiando o grupo de estudantes com essa condição. A definição das medidas adequadas será realizada em conjunto com a equipe multidisciplinar da escola, professores, pais ou responsáveis e profissionais especializados em TEA.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação será responsável por orientar as instituições de ensino sobre a implementação da sinalização inclusiva e fornecer suporte técnico e pedagógico para sua efetivação.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 28 de agosto de 2.023.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

RODRIGO TASSINARI

Procurador-Geral do Município

LEI N.º 4.915, DE 28 DE AGOSTO DE 2.023

RECONHECE a festa de São Roque Distrito Areia Branca como Patrimônio Cultural Histórico Imaterial do município de Itapeva/SP e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido o evento organizado anualmente no Município de Itapeva, conhecido popularmente como Festa de São Roque Distrito Areia Branca, constituído como Patrimônio Cultural Histórico de

natureza imaterial do povo Itapevense.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 28 de agosto de 2.023.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

RODRIGO TASSINARI

Procurador-Geral do Município

LEI N.º 4.916, DE 28 DE AGOSTO DE 2.023

DECLARA de Utilidade Pública a Associação dos Artesãos Mãos Que Fazem de Itapeva/SP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a "Associação Mãos que Fazem Itapeva/SP", com sede e foro na Rua Padre Arthur da Silveira 161, Jardim Marissol, Cidade de Itapeva.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 28 de agosto de 2.023.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

RODRIGO TASSINARI

Procurador-Geral do Município

LEI N.º 4.917, DE 28 DE AGOSTO DE 2.023

AUTORIZA o Poder Executivo a repassar recurso por meio de Subvenção Social, à Corporação Lira Itapevense, para o fim que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recurso por meio de Subvenção Social, mediante a celebração do respectivo Termo de Fomento, à Corporação Lira Itapevense, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 49.801.764/0001-75, visando a promoção da cultura através da música.

Art. 2º O prazo de vigência do Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, prorrogável por até 12 (doze) meses.

Art. 3º A Subvenção Social valor mensal de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), totalizando a importância de R\$ 136.800,00 (cento e trinta e seis mil reais) por ano, a ser depositada em conta corrente de titularidade da beneficiária, até o quinto dia útil do mês subsequente à execução do objeto, conforme estabelecido no respectivo Cronograma de Desembolso.

Art. 4º A formalização da transferência dos recursos deverá estar autuada em processo próprio em que conste:

I - justificativa detalhada quanto a inexigibilidade do chamamento público, nos termos do artigo 32 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações,



49
3

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

CERTIDÃO DE PROCESSO LEGISLATIVO

ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA, Oficial Administrativo da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

CERTIFICA, para os devidos fins, que o **Projeto de Lei nº 97/2023**, que "*Declara de Utilidade Pública a Associação dos Artesãos Mãos Que Fazem de Itapeva/SP*", foi aprovado em 1ª votação na 53ª Sessão Ordinária, realizada no dia 17 de agosto de 2023, e, em 2ª votação na 54ª Sessão Ordinária, realizada no dia 21 de agosto de 2023.

Por ser verdade, firma a presente.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 31 de agosto de 2023.

ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA
Oficial Administrativo